

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608795.000019/2026-99

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em computação em nuvem, com foco na adaptação, migração e operação assistida de um sistema institucional já existente, atualmente utilizado pela Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (POLI/UPE), conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total
1	580251-2	Serviço de operação - do tipo migração de serviço computacional	Unid.	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
2	580248-2	Serviço de operação - do tipo serviços de computação em nuvem - plataforma como serviço (PaaS)	Unid	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
3	585096-7	Serviço de operação - serviços de computação em nuvem	Unid	R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema em questão encontra-se atualmente em ambiente de hospedagem gratuita e instável, com limitações de desempenho, escalabilidade e segurança, o que compromete sua utilização institucional. A infraestrutura atual não atende aos requisitos mínimos de disponibilidade, backup e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de impedir integração com outros sistemas ou comunicação automatizada.

Dessa forma, a migração para um ambiente profissional de computação em nuvem é necessária para garantir a operação contínua e segura do sistema, viabilizando o atendimento à comunidade acadêmica e à gestão institucional da Escola Politécnica, com suporte técnico e monitoramento adequados. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado contempla a contratação dos seguintes serviços: (1) migração e adaptação de sistema institucional existente para ambiente de nuvem pública, abrangendo análise técnica, reestruturação da aplicação, migração de dados e homologação; (2) fornecimento de plataforma como serviço (PaaS) por 3 meses, incluindo instâncias de aplicação, banco de dados e suporte à homologação; e (3) operação assistida da solução em nuvem, por mais 6 meses, com monitoramento, backup, suporte técnico e garantia de disponibilidade mínima de 99,5%.

A infraestrutura mínima esperada deve contemplar recursos compatíveis com até 200 usuários simultâneos, prevendo instância com capacidade de processamento, memória, armazenamento e banco de dados adequados à carga estimada de uso institucional. O período total de 9 meses (3 de adaptação e 6 de operação) foi definido com base nas necessidades da Escola Politécnica e no ciclo acadêmico anual.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação está estruturada em três itens complementares e interdependentes, conforme classificação no Catálogo E-Fisco, destinados à adaptação, migração e operação em nuvem pública de sistema institucional já existente, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, segurança e suporte.

ITEM 1 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE SERVIÇO COMPUTACIONAL

Este serviço compreende todas as ações necessárias para a migração do sistema institucional atualmente em operação para um ambiente de nuvem pública, incluindo:

- Avaliação técnica da arquitetura atual do sistema;
- Adequação das aplicação e dos dados para execução segura e estável em nuvem:
 - Módulo de SAC (Central de Atendimento) – gestão de solicitações e atendimento ao público interno e externo;
 - Módulo Acadêmico – registro de presença, conteúdos de aulas e solicitação de materiais;
 - Módulo de Chamadas – abertura e gerenciamento de chamados de manutenção e engenharia.;
 - Módulo de Notificações – envio de comunicados institucionais;
 - Módulo GLPI – gestão de chamados de TI no Departamento de Tecnologia da Informação;

- Módulo Financeiro – controle de pagamentos e taxas.
- Migração do banco de dados e demais componentes para a nova infraestrutura;
- Configuração inicial do ambiente e implantação da aplicação;
- Disponibilização dos módulos em tecnologia PWA (Progressive Web App);
- Execução de testes de funcionamento e homologação técnica;
- Entrega de documentação com o descritivo da nova arquitetura e dos acessos configurados.

A execução deste item deverá ocorrer no período de até 3 (três) meses após a contratação, com envolvimento técnico da equipe interna da instituição para acompanhamento. A aplicação atual foi desenvolvida na plataforma Android do Google.

ITEM 2 - SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)

Este item refere-se à disponibilização de uma plataforma como serviço (PaaS) para a execução da aplicação durante a fase de adaptação, testes e homologação. A empresa contratada deverá prover:

- Ambiente escalável para hospedagem da aplicação e do banco de dados relacional;
- Configuração mínima: 10 vCPUs, 2 GPUs, 64 GB de memória RAM, 500 GB de armazenamento SSD;
- Banco de dados relacional com backup automático diário e retenção mínima de 7 dias;
- Certificados de segurança (HTTPS/SSL);
- Painel administrativo para monitoramento de recursos e uso;
- Suporte técnico com tempo de resposta de até 24h úteis.

O serviço deverá estar ativo durante o período de adaptação e homologação do sistema, estimado em até 3 (três) meses.

Em caso de atraso de desenvolvimento, a contratada irá arcar com os custos adicionais deste item.

ITEM 3 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO EM NUVEM

Após a conclusão da adaptação e homologação, este item contempla a manutenção da instância em nuvem para operação assistida do sistema em ambiente produtivo, com os seguintes requisitos:

- **Garantia de disponibilidade mínima de 99,5% mensal, considerando 100.000 usuários cadastrados, 60.000 acessos diários para 30.000 usuários simultâneos (no mínimo);**
- Monitoramento de desempenho e uso dos recursos;
- Suporte técnico contínuo para eventuais ajustes corretivos;
- Backup automático, segurança dos dados e manutenção preventiva;
- Acesso administrativo à instância com permissões definidas pela instituição.

O período de operação assistida será de 6 (seis) meses, com início imediato após a conclusão do Item 1. Essa operação se caracteriza com licença para uso de infraestrutura computacional na nuvem.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na

classificação abaixo:

Fonte: 0500000000;

Unidade Orçamentária: 00406;

Elemento de Despesa: 339040;

Atividade (Programa de Trabalho): 12.122.0507.4399.3016;

Ação: 4399-3016

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1.** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
- 6.3.2.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) definidos no item 3.
- 6.3.3.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.
- 6.4.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da contratada.
- 6.4.3.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da contratada.
- 6.4.4.** A certidão descrita no item 6.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 6.4.5.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a contratada será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.1.** O Contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.1.2 A licença de uso dos serviços de nuvem terão validade de 09 (nove) meses, iniciado na assinatura do contrato, durante o período de migração de 03 (três) meses, continuando no período de operação de 06 (seis) meses.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento.

7.3.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.3.3. Atestar as notas fiscais/ faturas relativas aos serviços prestados.

7.3.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.3.5. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

7.3.6. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

7.4.2. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da CONTRATANTE.

7.4.3. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço a boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários da CONTRATANTE ou terceiros.

7.4.4. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

7.4.5. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento.

7.4.6. Obedecer às especificações do Objeto.

7.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contrato.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garanti de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos d artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legi citado.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

7.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma ve que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na su integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração d mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo o de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.1.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio detelefone, e-mail, ofícios e qualquer outra tecnologia eletrônica disponível durante a execução deste contrato. Para formalização de pedidos de qualquer espécie, serão aceitos somente documentos escritos (e-mail, ofícios). Documentos recebidos pelo gestor do contrato poderão ser encaminhados diretamente à empresa, para que tenham suas demandas atendidas., sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.1.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes endereços: paulo.hugo@poli.br e patrimonio@poli.br.

8.1.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora: Ana Carolina Lira de Carvalho Martins, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

8.1.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **Paulo Hugo Espírito Santo Lima**, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual. O valor total contratado será pago em três parcelas, conforme o cronograma abaixo, desde que cumpridas as entregas correspondentes:

- **Parcela 1** - Migração e Adaptação do Sistema: referente ao Item 1 (Serviço de Migração de Serviço Computacional), englobando a adaptação e migração dos 6 módulos listados nas especificações do objeto. O pagamento será realizado após a conclusão da migração e homologação técnica pela equipe da contratante.

- **Parcela 2** - Plataforma para Homologação (PaaS): vinculada ao Item 2 (Serviço de Computação em Nuvem - PaaS), correspondente ao fornecimento da plataforma em nuvem por 3 meses durante a fase de adaptação e testes, em paralelo ao Item 1. O pagamento será efetuado ao final do período de homologação, após apresentação de relatório de desempenho e conformidade.
- **Parcela 3** - Operação Assistida e Licença de Uso de Infraestrutura: referente ao Item 3 (Serviço de Operação em Nuvem), com pagamento antecipado para cobertura de todo o período de operação assistida (6 meses), contemplando a licença de uso da infraestrutura computacional, recursos dimensionados para 100.000 usuários cadastrados, 30.000 acessos simultâneos e até 60.000 acessos diários, além de manutenção e suporte técnico.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.3 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.4 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Proponente e o Contratado que:

10.2. Der causa à inexecução parcial do contrato.

10.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.4. Der causa à inexecução total do contrato.

10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

10.1.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.7. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

10.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

- 10.10.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.
- 10.14.** O Proponente e o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 10.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.; 10.3.
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR- PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3. a 10.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.10. a 10.14., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.15.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.16.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.17.** As peculiaridades do caso concreto.
- 10.18.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.19.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.20.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.21.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.22.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.23.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 10.24.** Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de

aplicação de multa a Contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.25. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada, Lei Anticorrupção, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.26. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 04 de março de 2026.

Prof. Dr. Paulo Hugo E S Lima
Matrícula: 3632490/01
Coordenador do Ambiente de Inovação
Escola Politécnica de Pernambuco

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento Anexo C - Modelo de Ordem de Serviços

Anexo D - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato (Aplicável quando não houver contrato) Anexo E - Declarações complementares

Anexo F - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Se for o caso).

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o

objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ().

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, de de 202

Nome Assinatura Cargo

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO n°**

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:**PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM

OS Nº:	/ 20
CONTRATO Nº:	/ 20 (PROCESSO:)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De // 20_a // 20
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	// 20

PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, de de 20_.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

**Representante legal da empresa
ANEXO D**

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO (Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor da contratação, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

CONTRATAÇÃO Nº: _/202

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

MATRÍCULA:

**EU, , matrícula , ocupante do cargo
, pelo presente termo, DECLARO QUE:**

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) da

CONTRATAÇÃO nº ;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula da CONTRATAÇÃO nº ;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, de de .

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, de _____ de 202

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Se for o caso)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, de de 202_.

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Hugo Espírito Santo Lima**, em 11/03/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82438669** e o código CRC **B9E27EC4**.